



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER EXECUTIVO



ANO XXVIII – CURRAL DE CIMA - PB, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024
EDIÇÃO N.º 789 – 02 PÁGINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA QUADRIÊNIO 2021/2024

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AÉCIO FLÁVIO FERNANDES (In Memoriam)
VICE-PREFEITO

PREFEITURA M. DE CURRAL DE CIMA

Rua Josefa Eugênia, SNº

Centro – Curral de Cima - PB

Email: cdc.prefeitura@gmail.com

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA:

CAPA..... PÁG. INICIAL

ATOS DO EXECUTIVO.....PÁG. 02

ATOS DO LEGISLATIVO.....PÁG.

ATOS PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005 de 23 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre aprovação da inscrição da entidade não governamental, Associação Menino Jesus.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Curral de Cima-PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo enquadrada como Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência social, a ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS cujo CNPJ é nº 05.165.677/0001-01, desenvolvendo projetos no âmbito da Proteção Social Básica, especialmente, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Proteção Social de Média Complexidade com mulheres vítimas de violência; Assistência Técnica Rural aos agricultores familiares e comunitários e Assistência Social no âmbito da atenção básica em saúde.

Artigo 2º - Este Conselho atribui a certificação a ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS, sob o número de registro de 001/2024.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Curral de Cima-PB, 23 de fevereiro de 2024.

Emilly Angel Ferreira das Chagas
Presidente/CMAS/Curral de Cima-PB